



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 4.102/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERAL 244
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 4.32.2020 Pag. 05
Data 06/02/2020
Francisco Matias Fonseca
Assinatura Hora

DISPÕE CONCESSÃO DE
AUMENTO REAL AOS
VENCIMENTOS DOS CARGOS
DOS SERVIDORES EFETIVOS,
CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÃO
GRATIFICADA, GRATIFICAÇÕES,
CONTRATOS DO PODER
LEGISLATIVO DE CACEQUI/RS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS,
Sr. Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições
legais:

Faço Saber, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1.º. Concede aumento real, no percentual
de 3,69% (três vírgula sessenta e nove por cento) aos
vencimentos dos cargos dos servidores efetivos, cargos em
comissão, função gratificada, gratificações e contratos do
Poder Legislativo de Cacequi/RS.

Parágrafo Único: O aumento previsto nesta Lei
alcança os servidores inativos e pensionistas, cujos
benefícios tenham sido concedidos com fundamento no
direito à paridade entre vencimentos e proventos.

[Handwritten signature]

ARQUIVE-SE

Em 31/3/2020
[Signature]

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2.º Autoriza o Poder Legislativo a recalcular os padrões de vencimento do quadro dos servidores efetivos, com o objetivo de ajustá-lo aos efeitos desta Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO EM 13 DE
FEVEREIRO DE 2020.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

ADRIANA DE MORAES DE SOUZA
DIRETORA DO DEPEE E RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO DE ACORDO COM A ORDEM DE
SERVIÇO Nº 001/2020